



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 5/2022 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023

Valores em R\$1,00.

## Eselho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Câmara dos Deputados	Inclusão	-----
EMENTA		
SLD6 - Objetiva incluir no anexo de prioridades do PLDO2023 "Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional" Prog. 2223; Ação: 20Y3; Meta: 700		
PROGRAMA		
2223 - A HORA DO TURISMO		
AÇÃO		
20Y3 - PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
INICIATIVA IMPLEMENTADA ( UNIDADE)		700
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 180 que os entes federativos promoverão e incentivarião o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico. A ação orçamentária "20Y3 - Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional" vai ao encontro da referida determinação do constituinte, uma vez que possibilita a execução de iniciativas tais como a promoção de eventos para divulgação do turismo interno e a realização de campanhas para promoção do turismo no mercado nacional. Dessa forma, considera-se prioritária a ação orçamentária em epígrafe, visto que o fomento ao turismo brasileiro constitui instrumento de desenvolvimento regional redução das desigualdades sociais e regionais, além de valorização do patrimônio histórico, cultural e natural brasileiro.		